



Universidade Federal de Alagoas

Gabinete da Reitoria

PORTARIA Nº 739, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o §1º do artigo 15, do Estatuto da Ufal, aprovado pela Portaria nº 4.067/MEC, de 29 de dezembro de 2003, tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.006109/2024-87, e

Considerando os termos da Portaria nº 255, de 12 de abril de 2024, que estabelece critérios para a distribuição, descentralização e gerenciamento do orçamento interno da UFAL e dá outras providências e suas posteriores alterações, resolve:

Art. 1º Estabelecer prazos de recolhimento de recursos e procedimentos de encerramento orçamentário para o exercício de 2024, nos termos que seguem:

§ 1º Os recursos disponíveis no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) deverão ser vinculados às suas devidas Propostas de Concessão de Diárias e/ou Passagens (PCDP) até o dia 15 de novembro de 2024, ainda que as viagens ocorram após esse prazo e desde que iniciem até 31 de dezembro de 2024.

§ 2º Os recursos diretamente arrecadados pelas unidades (recursos próprios) identificados pelas fontes de recursos 1050000361, 1051000361, 3050000361 e 3051000361 e descentralizados para utilização no SIPAC devem ser vinculados às requisições até o dia 15 de novembro de 2024.

I - Os recursos previamente programados e eventualmente arrecadados após o dia 15 de novembro de 2024 poderão ser solicitados por e-mail para cpo@proginst.ufal.br.

§ 3º Os recursos oriundos de emendas parlamentares classificadas como RP 6 ou RP 7 serão mantidos nos centros de custos do SIPAC e devem ser vinculados às requisições até o dia 15 de novembro de 2024.

§ 4º As retificações dos editais e instruções normativas de auxílios financeiros aos estudantes que estiverem vigentes só serão aceitas se enviadas à CPO/PROGINST até o dia 15 de novembro de 2024 nos termos da portaria 1.293/2022/GR.

§ 5º Os recursos descentralizados para as Unidades Acadêmicas, Administrativas, Pró-Reitorias, *Campi* e Unidades Fora de Sede que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses anteriores devem ser vinculados às requisições até o dia 1º de novembro de 2024.

§ 6º Os recursos vinculados a ações orçamentárias específicas serão mantidos nos centros de custos do SIPAC e devem ser vinculados às requisições até o dia 15 de novembro de 2024.

§ 7º Estão inseridas no parágrafo anterior as seguintes ações e planos orçamentários:

I - 20RI - Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica

a) 0000 - Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica

II - 20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior

a) 0002 - Funcionamento dos Hospitais Veterinários

b) 0005 - Apoio ao Funcionamento da Graduação em Medicina

III - 20RL - Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica

a) 0000 - Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica

IV - 2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica

a) 0000 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica

V - 4002 - Assistência ao Estudante de Ensino Superior

a) 0000 - Assistência ao Estudante de Ensino Superior - Despesas Diversas

b) 0001 - Programa Incluir - Acessibilidade na Educação Superior

c) 0002 - PNAES - Decreto nº 7.234/2010 - Despesas Diversas

d) 0003 - PNAES - Decreto nº 7.234/2010 - Auxílio Financeiro a Estudante

e) 0004 - PROMISAES - Portaria MEC nº 745/2012 - Auxílio Financeiro a Estudante Estrangeiro Beneficiário do PEC-G VI - 4572 - Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação

a) 0000 - Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação

VII - 21D7 - Apoio à Educação a Distância

a) 0000 - Apoio à Educação a Distância

VIII - 21GS - Internacionalização da Educação Superior

a) 0000 - Internacionalização da Educação Superior - Despesas Diversas

b) 0002 - Idiomas sem Fronteiras

§ 8º Nos termos do disposto no artigo 165, § 10 da Constituição Federal e no artigo 73 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a administração pública federal tem o dever de executar as programações orçamentárias, por intermédio dos meios e das medidas necessários, com o propósito de garantir a efetiva entrega de bens e serviços à sociedade.

§ 9º As inexecuções de recursos das ações específicas citadas no parágrafo sétimo serão justificadas pelo gestor da respectiva ação, conforme disposição legal e responsabilidade de prestação de contas.

Art. 2º Os prazos acima não se aplicam, caso existam pedidos de alteração orçamentária, enviados e pendentes de consolidação.

§ 1º Na ocorrência da consolidação do pedido após os prazos estabelecidos acima, o prazo para utilização do recurso consolidado será contado como cinco dias úteis a partir do recebimento dos recursos no SIPAC.

§ 2º Os pedidos de alteração de plano orçamentário no âmbito das ações específicas listadas no parágrafo sétimo do artigo anterior só serão aceitos até 15 de novembro de 2024.

Art. 3º Nenhum dos termos desta portaria se aplica aos recursos recebidos através de termos de execução descentralizada (TED).

JOSEALDO TONHOLO

(Não Assinado)

JOSEALDO TONHOLO

FUNÇÃO INDEFINIDA

UFAL (11.00)

Matrícula: 1121401

Processo Associado: 23065.006109/2024-87

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.sig.ufal.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **739** , ano: **2024**, tipo: **PORTARIA GR** , data de emissão: **21/10/2024** e o código de verificação: **75ea23e083**

CRISTINA SOARES SOUTO
Autenticado Digitalmente